

CASA MILITAR

CORONEL QOEM LUCIANO CHAVES BOEIRA
Praça Marechal Deodoro, s/nº - Palácio Piratini
Porto Alegre / RS / 90010282

Subchefia Administrativa da Casa Militar

CORONEL QOEM LEANDRO MAUAT DA SILVA
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90010282

Resoluções

Protocolo: 2024000999466

RESOLUÇÃO N.º 007/FUNDEC, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Autoriza excepcionalmente os municípios que receberam recursos do Fundo Estadual de Defesa Civil - FUNDEC a usá-los em concomitância com os recursos destinados por ocasião do desastre superveniente ocorrido entre 24 de abril e o mês de maio de 2024, na modalidade fundo a fundo, de acordo com o Decreto n.º 57.596, de 1º de maio de 2024, reiterado pelo Decreto n.º 57.600, de 4 de maio de 2024, e com o Decreto n.º 57.607, de 7 de maio de 2024.

A JUNTA DELIBERATIVA do FUNDO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL - FUNDEC, no uso das atribuições previstas no inciso II do Art. 9º e no parágrafo único do Art. 13 do Decreto n.º 57.292, de 1º de novembro de 2023 em vista da deliberação na I reunião ordinária de 13 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, excepcionalmente, que os recursos oriundos do Fundo Estadual de Defesa Civil – FUNDEC, transferidos modalidade fundo a fundo para os Municípios atingidos pelo evento climático que ocasionou o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto n.º 57.596, de 1º de maio de 2024, e reiterado pelo Decreto n.º 57.600, de 4 de maio de 2024, poderão ser utilizados de forma concomitante com os das ações de resposta e de restabelecimento do evento que ensejou a transferência anterior, para atender a este evento climático superveniente, responsabilizando-se o Prefeito Municipal e o Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil respectivo pela devida prestação de contas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 10 de maio de 2024.

LUCIANO CHAVES BOEIRA
Presidente da Junta Deliberativa - FUNDEC
Chefe da Casa Militar



Nome do arquivo: ArquivoAssinado_44a13824-166a-4fea-9706-6c8443c66435..pdf

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA	11/05/2024 14:31:57 GMT-03:00	87124582000104 22094644049	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.